



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO V

NATAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2022, SEXTA-FEIRA

Nº 970



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Galeno Torquato (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Coronel Azevedo (PL)

1º SECRETÁRIO

Dep. George Soares (PV)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

4º SECRETÁRIO

Dep. Francisco do PT (PT)

BLOCOS / LIDERANÇAS

PL/PSDB/PSD

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

Líder

PSB/PT

Dep. Isolda Dantas (PT)

Líder

PV

Dep. Hermano Morais (PV)

Líder

SOLIDARIEDADE

Dep. Subtenente Eliabe (SD)

Líder

GOVERNO

Dep. Francisco do PT (PT)

Líder

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ALBERT DICKSON – PSDB	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KELPS LIMA – SDD	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES – PSDB	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADO SOUZA NETO – PSB	
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE - SOLIDARIEDADE	
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO – PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PV	
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO GEORGE SOARES (PV) - Presidente	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT) – Vice-presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	DEPUTADO VIVALDO COSTA (PV)	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB)	
DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SDD)	DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)	
DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB)	
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) - Presidente	DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB) – Vice-presidente	DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SDD)	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD) - Presidente	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	
DEPUTADO SOUZA NETO (PSB) – Vice-presidente	DEPUTADO ALBERT DICKSON (PSDB)	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB)	
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PV)	DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV) - Presidente	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT) – Vice-presidente	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PSDB)	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB) - Presidente	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD) – Vice-presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES	SUPLENTES	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB) - Presidente	DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD) – Vice-Presidente	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SDD)	
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (PSDB)	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	
DEPUTADO DR BERNARDO (PSDB)	DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PSDB)	DEPUTADO VIVALDO COSTA (PV)	
EXPEDIENTE		
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira	Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		E-MAIL: diariooficial@al.rn.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.rn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....10

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, como também, por meio do Plenário Virtual, pelo Sistema de Deliberação Remota da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - SDR/ALRN, deu-se início à Sessão Ordinária, de acordo com o Regime Híbrido, conforme os Atos da Mesa nº 393/2020 e nº 1991/2021, sob a Presidência dos(a) Senhores(a) Deputados(a) **EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO e CRISTIANE DANTAS**, e, Secretariada pelo Senhor Deputado **NELTER QUEIROZ**. Presentes os(as) Senhores(as) Deputados(as) **CORONEL AZEVEDO, CRISTIANE DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO DO PT, GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, GEORGE SOARES, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, ISOLDA DANTAS, KLEBER RODRIGUES, NELTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, SOUZA NETO, UBALDO FERNANDES e VIVALDO COSTA**; com ausências justificadas os(a) Senhores(a) Deputados(a) **ALBERT DICKSON, DR. BERNARDO, EUDIANE MACEDO, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, SUBTENENTE ELIABE e TOMBA FARIAS**. Havendo número legal a Sessão é aberta, e, conforme o artigo 12 do Ato da Mesa nº 393/2020, não houve leitura da Ata de Sessão Anterior; tendo sido a **ATA** publicada no Diário Oficial Eletrônico, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado **ALBERT DICKSON**, que considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a "Renda de Bilro" da Comunidade de Alçaçuz, Município de Nísia Floresta; Projeto de Lei do Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**, que reconhece como de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Veteranos de Francisco Dantas(EAVFD) na Cidade de Francisco Dantas, com sede e foro jurídico no Município Pau dos Ferros; Requerimento do Deputado **ALBERT DICKSON**, propondo a recuperação da malha asfáltica da RN-303, no trecho da Avenida Litorânea, principal acesso à Praia de Santa Rita, no Município de Extremoz; Requerimento da Deputada **CRISTIANE DANTAS**, solicitando a perfuração e instalação de poços tubulares nas comunidades São Pedro e Serra da Volta, no Município de Angicos; Requerimento da Deputada **EUDIANE MACEDO**, solicitando a Prefeitura Municipal de Extremoz, que por meio dos seus órgãos competentes, seja instalada uma sinalização indicando as áreas que apresentam risco de afogamento, nas praias de Santa Rita e Redinha Nova; Requerimento do Deputado **GEORGE SOARES**, sugerindo providências urgentes para garantia de abastecimento de água na Cidade de Jucurutu; Requerimento do Deputado **HERMANO MORAIS**, solicitando a realização de concurso público para servidores efetivos no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(Emater), bem como o reajuste salarial para os que integram o corpo de funcionários da unidade; Requerimento do Deputado **SUBTENENTE ELIABE**, solicitando que normalize o pagamento da empresa terceirizada que fornece os condutores para o Samu Metropolitano; dois Requerimentos do Deputado **VIVALDO COSTA**, solicitando a criação de programas: banco comunitário de cadeiras de rodas e instrumento similares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; de monitoria estudantil para a educação básica da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte; três Requerimentos do Deputado **FRANCISCO DO PT** solicitando: a recomposição e reestruturação da Feira da Agricultura Familiar, no Município de Campo Grande; a vistoria e reforma das instalações físicas das Escolas Estaduais, Monsenhor Walfredo Gurgel, no Município de Caicó; assim como, a Manoel de Melo Montenegro, no Município de Ipangaçu; quatro Requerimentos da Deputada **ISOLDA DANTAS**, solicitando a elaboração de projeto para preservação e revitalização da Lagoa do Apodi, em Apodi; enviando Votos de Congratulações: ao fotógrafo e produtor audiovisual Teotônio José Roque, nomeado novo Coordenador Geral da Rede TV Confies de Apoio à Inovação; ao Professor José Arnóbio, Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, pelos 112 anos do IFRN; e encaminhando aos familiares do babalorixá José Clementino, Moção de Pesar pelo seu falecimento; seis Requerimentos do Deputado **NELTER QUEIROZ** solicitando: a desburocratização da ligação de pequenas extensões de rede d'água tornando os escritórios regionais da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(Caern) autônomos para projetar e executar estes serviços sem depender da anuência da Caern Central; urgência e prioridade na licitação do trecho norte do Projeto Hídrico Seridó que beneficiará os Municípios de Currais Novos e Acari até Cruzeta; a limpeza do Canal do Piató no Município de Assu; a viabilização/construção de adutora para levar água do Rio Piranhas até a Comunidade Arapuá em Ipangaçu; que o Hospital Regional do Assu, Dr. Nelson Inácio dos Santos, volte a realizar cirurgias eletivas; e enviando Voto de Congratulações em virtude dos 47 anos da Uern de Assu, Campus Prefeito Walter de Sá Leitão. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra, Deputado **NELTER QUEIROZ** inicialmente lamentou o falecimento da Senhora Maria das Graças Monteiro, esposa do Senhor Zezinho de Lica(in memoriam), da Cidade de Jardim de Piranhas; transmitiu Voto de Pesar a todos os familiares e amigos. Em seguida, o Deputado discorreu sobre a mudança da Comunidade Barra de Santana, oficialmente conhecida como Janúncio Afonso, Município de Jucurutu localidade onde está sendo construída a Barragem de Oiticica, passando a denominar de Comunidade Nova Barra de Santana, contendo saneamento básico, água encanada e tratada; agradeceu ao Ministro Rogério Marinho pela determinação na liberação de recursos para a conclusão da Barragem. Posteriormente, o Parlamentar solicitou ao Governo do Estado a sanção de Projeto de Lei de sua autoria, aprovado pela Assembleia Legislativa, determinando que as residências da Comunidade Nova Barra de Santana, no Município de Jucurutu, terão isenção dos pagamentos das contas referentes ao fornecimento de água e esgotamento sanitário pelo período de cinco anos a partir da data do início da implantação da Nova Barra de Santana. À Presidência, Deputado **EZEQUIEL FERREIRA** se somou ao pronunciamento do Orador que lhe antecedeu, considerando justo o pleito ao Governo do Estado, em defesa da população da Comunidade Nova Barra de Santana. Com a palavra, Deputada **CRISTIANE DANTAS** externou sua preocupação com a situação dos funcionários vinculados às empresas terceirizadas JMT e SAFE que, segundo Ela, estão em greve



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

há uma semana reivindicando direitos que estão sendo desrespeitados. Ressaltou ainda que as empresas prestam serviço de alimentação terceirizada aos hospitais do Estado, além de serviços de limpeza e maqueiro, os funcionários da JMT estão com os salários atrasados desde agosto, sem auxílio transporte, e por essas razões, atualmente as equipes encontram-se reduzidas, com trinta por cento dos funcionários trabalhando. Conseqüentemente, de acordo com a Deputada, os acompanhantes e pacientes do Hospital Walfredo Gurgel estão sem alimentação e os funcionários do hospital só estão tendo alimentação à noite. Concluindo seu pronunciamento, a Parlamentar fez um apelo para à Secretaria Estadual de Saúde para ter um olhar mais sensível a esses funcionários, que precisam receber os salários e terem seus direitos respeitados, mencionando a necessidade urgente de regularização, salientando ser uma questão de humanidade com os servidores e uma prioridade para com a saúde da população potiguar. Com a palavra, Deputado SOUZA NETO repercutiu o anúncio, feito ontem pelo Presidente da República, da privatização do Terminal Salineiro do Município de Areia Branca; ressaltou que irá protocolar, na Assembleia Legislativa, proposta para realização de uma Audiência Pública para debater o anúncio do Governo Federal de privatização da unidade. De acordo com o Parlamentar, cerca de noventa por cento dos servidores correm risco de demissão, disse que a Companhia de Docas de Rio Grande do Norte(Codern) aprovou a extinção de cento e cinco funções das cento e quinze relativas ao município, acreditando que praticamente todos os servidores de Areia Branca ou noventa por cento deles serão demitidos nesse processo de privatização, porém, enfatizou que as tratativas prometidas pela Codern junto aos servidores não aconteceram na busca de um entendimento sobre o futuro dessas pessoas. Ao propor a realização de uma Audiência Pública diante do impasse, o Parlamentar declarou que o debate servirá para discutir, "de forma clara", as vantagens e desvantagens da privatização do Terminal Salineiro de Areia Branca, bem como o destino dos seus servidores. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado VIVALDO COSTA, solicitou à Governadora do Estado a conclusão da Adução Passagem das Traíras de São José do Seridó, com ramificação até o Distrito de Caatinga Grande; assim como, propôs o asfaltamento da estrada ligando São José do Seridó ao Distrito de Caatinga Grande, justificando a importância da obra por facilitar a vida dos moradores da comunidade, para se deslocarem até o município encurtando o percurso e gastando menos tempo. Não houve deliberação de Matérias. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputada CRISTIANE DANTAS dela fez uso, repercutindo em defesa dos agricultores familiares, melhorias da oferta de água e nas dificuldades que o homem do campo tem para conseguir empréstimos para salvar a produção agrícola e manter o rebanho. A Parlamentar registrou que recebeu, ontem na Assembleia Legislativa, a solicitação de dez prefeitos de municípios da Região Agreste, inclusive com a presença do Prefeito de São José de Mipibu José, Figueiredo, para que seja encontrada uma resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente(Conema) que dificulta o acesso aos empréstimos bancários concedidos pelo Pronaf, porque segundo a Resolução nº 4 de 2006 do Conema, todos os produtores e agricultores estão inseridos em áreas de conservação que é de baixo impacto ambiental, precisando ter o licenciamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável(Idema), porém, justificou que muitas vezes o valor da licença passa a ser maior do que o valor do empréstimo que os agricultores captam nas instituições financeiras, citando o exemplo do Banco do Nordeste. Por fim, como solução, a Deputada mencionou uma Lei Estadual antiga, concedendo a dispensa da licença ou de qualquer outro tributo quando se trata de criações e plantações em áreas de conservação ambiental para investirem em suas pequenas produções. Deputado NELTER QUEIROZ, fez uso da palavra para discorrer sobre uma visita que fez no final de semana a Jardim de Piranhas, onde conversou com o Prefeito Rogério, vereadores e lideranças do município. Disse que um dos maiores problemas existentes é a falta de água no Rio Piranhas, e a situação só melhora quando é aberta a comporta do açude Mãe D'água, na Paraíba, que tem um bom volume de água acumulado. O Parlamentar também registrou uma reunião que participou na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(Caern), onde o presidente da companhia determinou os escritórios regionais no interior, para permitir que o morador possa fazer uma extensão de rede de água da casa de onde paga aluguel para a sua em construção nas proximidades. Em seguida, mencionou que teve na Cidade do Assu e encaminhou ao Governo do Estado solicitação para que seja feita uma limpeza no Canal do Piató, para que chegue água mais rápida à Lagoa do Piató, com a finalidade de beneficiar as Comunidades de Linda Flor e Santa Clara, no Município de Assu. Posteriormente, o Parlamentar solicitou ao Ministro Rogério Marinho, com recursos da União, o asfaltamento da BR-304 até o Açude Mendubim, incluindo uma rotatória na saída da Cidade do Assu. Deputado HERMANO MORAIS fez uso da palavra, relatando sobre o encontro que participou na Cidade de São José de Campestre, evento promovido pela Câmara Municipal com a presença de produtores rurais e representantes de órgãos do município e Governo do Estado. O assunto principal abordado foi a seca que assola o Rio Grande do Norte e o Nordeste, que está se agravando, e segundo o Deputado já é considerada como a maior dos últimos noventa anos no Brasil, gerando inclusive o agravamento no fornecimento de energia quando o País ainda é muito dependente das hidrelétricas. O Parlamentar ressaltou que a situação de São José de Campestre é a mesma no tocante ao abastecimento de água em todo o Estado, mencionou que a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(Caern) está fazendo todo o esforço para não deixar faltar água na região atendida pela Adução Monsenhor Expedito, contudo acrescentou que praticamente não houve produção agrícola, e na pecuária foi muito reduzido o rebanho. Por fim, fez um apelo ao Governo do Estado em favor dos extensionistas, servidores ativos e inativos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte(Emater) para que seja feita uma atualização salarial em detrimento da defasagem há mais de dez anos, como também seja feita a realização de concurso público. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado VIVALDO COSTA dela fez uso, citando uma frase do ex-Governador Cortez Pereira: "Se unidos somos fracos, desunidos não somos nada". O Parlamentar utilizou a citação para fazer um apelo à classe política em torno de soluções para os problemas do Estado Rio Grande do Norte, ressaltando o apelo feito pelo Deputado NELTER QUEIROZ ao Governo do Estado, para garantir abastecimento aos municípios que estão em colapso. Disse que sua voz se somará também à dos Deputados FRANCISCO DO PT e HERMANO MORAIS, e de todos os que estão clamando por soluções para Jardim de Piranhas, Assu e outras cidades, assim como, contará com seu apoio junto à Governadora Fátima Bezerra. Em seguida o Deputado chamou atenção para a falta de sensibilidade dos bancos oficiais, por não perdoar os pecuaristas que estão com suas dívidas em aberto, afirmando que eles não estão pagando porque não tem como, considerando que os bancos oficiais são dirigidos por pessoas totalmente insensíveis, citando o caso das agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste da Cidade de Caicó, que estão pressionando para receber dinheiro de quem não pode pagar. O Orador pediu ajuda da classe política em defesa dos agropecuaristas que enfrentam a "maior seca dos últimos noventa anos" no Rio Grande do Norte, alertou ainda a Companhia Nacional de Abastecimento(Conab) por não distribuir as sementes de milho e feijão ao homem do campo para o plantio. Deputado FRANCISCO DO PT fez uso da palavra, inicialmente agradecendo a direção do Esporte Clube de São Gonçalo do Amarante, por lhe conceder o Título de Sócio Benemérito; externou sua gratidão por fazer parte do clube que já disputou a segunda divisão do Campeonato Potiguar e é o maior campeão municipal de São Gonçalo do Amarante. Posteriormente o Parlamentar mencionou a audiência que teve nesta terça-feira(21) com a Governadora do Estado ao lado do presidente da Federação de Câmaras do Rio Grande do Norte, com o Vereador Paulinho Freire e dezoito presidentes de Câmaras para uma conversa com a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

Governadora e sua equipe de auxiliares. O Deputado mencionou que o encontro foi articulado por Ele para que os vereadores informassem à Governadora, que durante a Marcha de Vereadores, ocorrida no final de agosto, em Brasília, da audiência com duzentos Parlamentares do interior do Rio Grande do Norte e o Ministro Rogério Marinho, afirmando que somente o RN não havia aderido ao Programa Casa Verde e Amarela, do Governo Federal. Destacou ainda que o Programa supracitado foi lançado em agosto de 2020, em substituição ao Programa Minha Casa Minha Vida, realizando além de construção de casas e apartamentos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), incluindo regularização fundiária, a melhoria de residências e outras ações como o aluguel social. O Parlamentar chamou atenção para o "equivoco" praticado pelo Ministro Rogério Marinho em repassar informações "inverídicas" aos vereadores do RN, tentando jogá-los contra a Governadora. No exercício da Presidência, Deputada CRISTIANE DANTAS anunciou para a Pauta da próxima Sessão: Mensagem nº 26/2020-GE, que dispõe sobre o processo de escolha de nomeação de Reitor e vice-Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), e dá outras providências; e Projeto de Lei Complementar nº 11/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a Sessão, anunciando que compareceram dezesseis Senhores(as) Parlamentares, convocando outra Ordinária para terça-feira, à hora Regimental, de acordo com a Portaria nº 010/2020 desta Casa Legislativa. A presente Ata foi lavrada por Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após publicada no Diário Oficial Eletrônico, será aprovada.

Presidente

1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão Especial da PEC nº 004/2022

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE MÉRITO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004/2022. Aos 24 de novembro de 2022, às 09h00, estiveram reunidos remotamente, em ambiente virtual com a anuência de todos, os membros da Comissão Especial para exame de mérito da PEC nº 004/2022, que "Altera o § 4º do artigo 42 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte", na forma designada pelo Ato do Presidente nº 005, publicado no DOE de 11 de novembro de 2022, os Deputados SOUZA NETO, UBALDO FERNANDES e VIVALDO COSTA. Assim, deram início aos trabalhos, tendo o Relator informado que nenhuma emenda foi apresentada à Comissão no prazo do art. 270, § 4º, do RIALRN, razão pela qual apresentou o seu parecer favorável, assim ementado: "EMENTA. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. MESA DA ASSEMBLEIA. POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO PARA O MESMO CARGO INDEPENDENTEMENTE DA LEGISLATURA. PRECEDENTES DO STF. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA". Em seguida, foi dada a palavra aos demais membros, que, após análise e discussão, votaram acompanhando o Relator. Assim, em exame de mérito, a matéria foi aprovada à unanimidade. Por fim, a Comissão decidiu por encaminhar o parecer para publicação, na forma do art. 270, § 6º do RIALRN. Facultada a palavra, não houve quem quisesse fazer uso, razão pela qual a reunião foi encerrada, pondo fim aos trabalhos da Comissão. A ata, após lida, foi aprovada pelos Deputados aos 24 de novembro de 2022.

Dep. **UBALDO FERNANDES**
Presidente

Dep. **VIVALDO COSTA**
Vice-Presidente

Dep. **SOUZA NETO**
Relator



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão Especial da PEC nº 004/2022

Processo nº 2441/2022.

Proposta de Emenda Constitucional nº 004/2022.

Assunto: Altera o 4º do artigo 42 da Constituição do estado do Rio Grande do Norte.

Iniciativa: Mesa da Assembleia.

Relator: Deputado SOUZA NETO.

PARECER DA COMISSÃO

EMENTA. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. MESA DA ASSEMBLEIA. POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO PARA O MESMO CARGO INDEPENDENTEMENTE DA LEGISLATURA. PRECEDENTES DO STF. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Proposta de Emenda à Constituição apresentada pela Mesa da Assembleia, consistente na alteração do § 4º do artigo 42 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Seguindo o rito regimental especial, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR), onde recebeu o parecer favorável, no que toca à sua admissibilidade, além de emendas de redação.

Ato contínuo, a presente Comissão Especial foi designada (Ato do Presidente nº 005/2022, DOE de 11/11/2022), tendo procedido com suas atividades na forma prescrita no Regimento.

II – VOTO

Inicialmente, verifica-se que, consoante disposição regimental (art. 270, § 2º), cabe à Comissão Especial o exame do mérito da proposta, já superada, portanto, a análise formal de admissibilidade feita pela CCJR.

Contudo, é de se ratificar a inexistência de impedimento constitucional ou legal, além da conformidade regimental da proposta, de acordo com mencionado Parecer da CCJR.

Pois bem. Em exame de mérito, tem-se a proposição por conveniente e oportuna, possuindo, inclusive, elevada pertinência para o Legislativo.

É que a alteração pretendida, conforme justificativa apresentada pela Mesa, tem origem na conformação de entendimento pelo Supremo Tribunal Federal, levado à efeito por meio de várias ações de controle concentrado de constitucionalidade (v.g. ADIs nºs 6685/MA, 6721/RJ e 6686/PE).

Noutras palavras, a Mesa suscitou a emenda no claro desejo de ver a nossa Constituição materialmente adequada à novel compreensão da Corte Constitucional, mormente porque, na redação atual, é "vedada a recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente", sem fazer a distinção entre legislaturas.

E, conforme sedimentou o STF nos citados precedentes e, em especial, nas ADIs nºs 6707/ES, 6685/MA e 6688/PR, os parâmetros de composição da Mesa, no caso das Assembleias Legislativas, são os seguintes:

- (i) a eleição dos membros das Mesas das Assembleias Legislativas estaduais deve observar o limite de uma única reeleição ou recondução, limite cuja observância independe de os mandados consecutivos referirem-se à mesma legislatura;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

(ii) a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto; e

(iii) o limite de uma única reeleição ou recondução, acima veiculado, deve orientar a formação da Mesa da Assembleia Legislativa no período posterior à data de publicação do acórdão da ADI 6.524, de modo que não serão consideradas, para fins de inelegibilidade, as composições eleitas antes de 06.04.2021

Noutras palavras, é permitida uma única reeleição, tenha ela ocorrido dentro da mesma Legislatura, incluindo o primeiro e o segundo biênio, ou tenha ela ocorrido do segundo biênio de uma Legislatura para o primeiro biênio da Legislatura seguinte.

Observe-se, por fim, que o mesmo STF definiu que a regra de composição da Mesa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, prevista na Constituição Federal, não é de reprodução obrigatória nos Estados, de modo que o julgamento da ADI nº 6524/DF é uma das tantas referências utilizadas pelos Ministros para, como visto acima, definir limite específico para as Assembleias Legislativas.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, examinando o mérito da matéria, vota-se por sua **APROVAÇÃO**, nos exatos termos em que se acha redigida.

Sala da Comissão Especial, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em 24 de novembro de 2022.

Dep. **UBALDO FERNANDES**
Presidente

Dep. **VIVALDO COSTA**
Vice-Presidente

Dep. **SOUZA NETO**
Relator

DEPUTADA EUDIANE MACEDO - PV
PROJETO DE LEI Nº 269/2022
PROCESSO Nº 2559/2022

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As carteiras de vacinação, em formato impresso ou digital, do sistema de saúde do Estado do Rio Grande do Norte conterão, em caráter preventivo e informativo, esclarecimentos sobre os principais sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) serão especificados pelo órgão técnico competente do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**", Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de novembro de 2022.

EUDIANE MACEDO
DEPUTADA ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 269/2022 E PROCESSO Nº 2559/2022.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos. Esta é a definição geral apresentada no Manual de Orientação intitulado "Transtorno do Espectro do Autismo", publicado pelo Departamento Científico de Desenvolvimento e Comportamento da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

Os primeiros sinais do Transtorno do Espectro Autista tendem a aparecer entre 02 e 03 anos de idade. Em alguns casos, ele pode ser diagnosticado por volta dos 18 meses. Alguns atrasos no desenvolvimento associados ao autismo podem ser identificados e abordados ainda mais cedo.

Recomenda-se que os pais com preocupações busquem uma avaliação sem demora, uma vez que a intervenção precoce pode melhorar os resultados. Porém, há casos em que o diagnóstico só é realizado muito mais tarde. Isso se deve ao fato de que alguns sintomas aparecem de forma sutil, o que dificulta a percepção dos adultos. Soma-se a isso a falta de informações por parte de pais e/ou responsáveis.

Para obter os melhores resultados no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o diagnóstico e intervenção precoces são absolutamente cruciais para melhorar as chances da criança de desenvolver habilidades cognitivas importantes e funcionar em um nível elevado mais tarde na vida.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca ampliar o acesso a informações sobre o transtorno, disponibilizando à população mais um instrumento possibilitador do rastreamento de possíveis comportamentos ou diagnóstico precoce com vistas à intervenção precoce, à reabilitação e à atenção integral às necessidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Desta forma, com a aprovação dessa proposição ajudaremos os pais a reconhecer os sinais precoces de autismo e agir imediatamente em resposta a eles.

Não há de se questionar, portanto, a importância da aprovação desta Lei para o bem estar e dignidade humana das crianças que tem o TEA de forma a assegurar a plena efetivação dos direitos e garantias fundamentais assegurados na Constituição Federal e que tem como base a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Por todos os motivos expostos acima é que apresento este projeto de lei, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição

EUDIANE MACEDO
DEPUTADA ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

DEPUTADA EUDIANE MACEDO - PV

PROJETO DE LEI Nº 270/2022

PROCESSO Nº 2560/2022

Determina a disponibilização, nas unidades de saúde, delegacias da mulher, centros de referência de assistência social, conselhos tutelares e espaços de apoio à mulher, de publicações com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças e adolescentes para adoção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades de Saúde no Rio Grande do Norte, sejam públicas, beneficentes ou privadas, deverão manter à disposição de pacientes, servidores, funcionários e público em geral, exemplares impressos de documentos, ou acesso a estes em meio eletrônico, que ampliem o conhecimento sobre a entrega legal de crianças às autoridades competentes, para adoção.

Art. 2º As Delegacias da Mulher, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselhos Tutelares e Espaços de Apoio a Mulher, do Estado ou dos municípios, também deverão seguir a obrigação previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelos órgãos públicos citados, ensejará a responsabilização administrativa dos seus agentes, na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através das secretarias, implantar a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**", Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de novembro de 2022.

EUDIANE MACEDO
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 270/2022 E PROCESSO Nº 2560/2022.

Trata-se de projeto que determina a disponibilização, nas unidades de saúde, delegacias da mulher, centros de referência de assistência social, conselhos tutelares e espaços de apoio à mulher, de publicações com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças e adolescentes para adoção, a fim de assegurar o sigilo das informações relativas ao nascimento e processo de entrega direta para adoção.

Recentemente, ganhou espaço na mídia os fatos envolvendo a atriz Klara Castanho, cuja gravidez indesejada, decorrente de estupro, levou-a à difícil decisão de entregar a criança para adoção. Além dos danos causados pelo crime, a atriz foi vítima de constrangimento por profissionais de saúde, que ameaçaram expor sua situação na imprensa.

Tal notícia trouxe à tona um cenário incompatível com o ordenamento jurídico pátrio: o vazamento de informações pessoais, com prejuízo à privacidade de gestantes e mães que têm interesse em entregar seus filhos para adoção. Com efeito, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) já assegura o sigilo sobre o nascimento e entrega, conforme se depreende do art. 19-A, §§ 5º e 9º.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada busca ampliar o conhecimento da população acerca dos procedimentos de entrega para adoção.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

EUDIANE MACEDO
DEPUTADA ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MENSAGEM Nº 002/2022
PROCESSO Nº 2557/2022

Mensagem nº 34/2022-GE

Em Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste comunicar a essa Augusta Assembleia Legislativa a publicação do Decreto nº 32.221, de 18 de novembro de 2022, que dispõe acerca da abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 7.369.314,11 (sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e catorze reais e onze centavos).

A abertura do crédito em comento deu-se em face do aporte de recursos para assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade de pessoas idosas no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, nos termos da Emenda à Constituição Federal nº 123, de 14 de julho de 2022, objetivando a publicação de Crédito Extraordinário no valor de 7.369.314,11 em favor do Departamento de Estradas e Rodagens do RN (DER/RN), em face do que dispõe o art. 5º, inciso IV da Emenda Constitucional nº 123/2022.

Nestes termos, o auxílio emergencial às empresas de transporte público coletivo urbano, que operam o benefício de gratuidade à população idosa em nosso Estado, abriu crédito extraordinário com o objetivo de atribuir ao DER/RN os recursos necessários à concessão de auxílio financeiro, na modalidade de subvenção econômica às empresas permissionárias e concessionárias de transporte público coletivo, garantindo continuidade aos serviços que foram significativamente afetados pelas medidas de contingenciamento adotadas para o enfrentamento e mitigação dos efeitos da COVID-19, e a modicidade das tarifas públicas, a continuidade, a regularidade e a adequada prestação dos serviços de transporte público.

No tocante ao transporte público intermunicipal do Rio Grande do Norte, destaca-se que o setor socioeconômico é responsável pelo atendimento de significativa parcela da população, auxiliando nos deslocamentos entre diferentes cidades do Estado, incluindo o tráfego de pessoas que se locomovem diariamente na Região Metropolitana de Natal a trabalho. Contudo, o advento da pandemia resultado da COVID-19 impôs medidas restritivas para a contenção da propagação do novo Coronavírus, haja vista ter sido comprovada sua alta transmissibilidade, sendo, incontestavelmente, uma ameaça à segurança sanitária global.

Por conseguinte, instaurou-se uma crise sanitária que exigiu a adoção de medidas de contingenciamento e prevenção que alcançaram o setor de transportes, tendo sido determinada a redução de frota, a limitação de passageiros ao número de assentos, a disponibilização de álcool em gel e a higienização minuciosa a cada viagem, imprescindíveis no combate à circulação do vírus da COVID-19. Contudo, essas medidas refletiram novos encargos para as empresas concessionárias e permissionárias, que tiveram que se adaptar às novas regras e para isso, dispenderam custos com a reformulação de seus serviços, ao passo que perderam receitas pela inexorável necessidade de redução da frota e limitação de passageiros.

Dessa feita, a adoção dessas medidas impactou diretamente as empresas concessionárias e permissionárias, que concomitantemente ainda foram afetadas pelos sucessivos aumentos no preço dos combustíveis, em face dos reajustes dos valores de mercado do petróleo e seus derivados.

De mais a mais, é imprescindível destacar que o transporte coletivo de passageiros é reconhecido como direito social, sendo expressamente previsto pelo caput do artigo 6º da Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

Assim, é dever do Estado atuar de forma cooperativa com o fito de assegurar o acesso amplo e contínuo da população ao transporte público, que é serviço essencial.

Considerando as necessidades socioeconômicas de parte da população, se fez indispensável a concessão dos benefícios gratuitos para garantir o acesso ao serviço de transporte pelos indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica.

No que concerne especificamente à população idosa, a gratuidade das passagens foi instituída pela lei nº 9.822, de 17 de dezembro de 2013, que alterou o art. 1º da Lei Estadual nº 6.269/92, de 26 de fevereiro de 1992, prevendo que:

Art. 1º. São dispensados do pagamento de passagens no transporte coletivo intermunicipal os usuários que comprovadamente, tiverem idade a partir dos 60 (sessenta) anos, aplicando-se o estabelecido no Art. 40 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único. Fica instituído o cadastro anual do idoso a que se refere o caput deste, como medida de racionalizar e organizar e garantir o conforto no gozo de tal benefício, sendo de responsabilidade do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal expedir regulamento para tal mister e por si próprio, por entidade delegada, tomar as medidas necessárias à efetiva implementação do mencionado cadastro.

Dessa feita, em decorrência do caráter social do transporte coletivo regular de passageiros, as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo têm a obrigação de observar as gratuidades e descontos estabelecidos em leis. Contudo, conforme já retratado, o setor de transporte público tem enfrentado grave contexto de altos dispêndios em razão dos custos de combustíveis, o que torna a gratuidade de passagens um ônus a mais ao setor, que já está reconhecidamente afetado.

Resta incontroverso que se faz necessária a adoção de medidas com o fito de garantir que o serviço de transporte público do Estado permaneça sendo ofertado de forma regular, representando a concretização do direito social fundamental ao transporte.

Por conseguinte, haja vista que os contratos de concessão e permissão celebrados com DER/RN foram afetados com despesas operacionais decorrentes dos efeitos da pandemia da COVID-19, para se assegurar a utilização dos serviços pelos usuários beneficiários das gratuidades instituídas por lei, faz-se necessária a concessão de subvenção econômica às concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.

Assim, a necessidade da abertura de Crédito Extraordinário para o fim de concessão de subvenção econômica às concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros justifica-se como medida de relevante interesse público, notadamente quanto ao custeio do benefício da gratuidade do transporte de pessoas idosas, conforme instituiu a Lei Estadual nº 9.822, de 17 de dezembro de 2013.

Ciente da relevância da matéria, inserida no ordenamento jurídico potiguar, informo da publicação do referido decreto de abertura de crédito extraordinário.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
PORTARIA NR. 096/2022 – DG

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pelo Ato da Mesa nº 56/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, nº 18, de 01 de fevereiro de 2018,

Considerando a Resolução nº 41, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de conversão de licença-prêmio não gozada por necessidade do serviço em pecúnia, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 04 de novembro de 2021, que regula, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 41, de 29 de setembro de 2021, os procedimentos gerais para conversão de licença-prêmio em pecúnia no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o relatório da Comissão Especial para Avaliação de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, que opina pela impossibilidade da conversão, com base na análise das informações e demais normativos atinentes à Legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia dos servidores ativos e inativos, relacionados no Anexo Único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em razão do não cumprimento dos requisitos exigidos, nos termos da Resolução nº 41/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 22 de novembro de 2022.

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 096/2022 – DG

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	PROCESSO Nº
MARCIA MARCELINO DE PAIVA	202.575-2	3001/2022
KÁTIA REGINA DE SOUSA MARTINS MELO	67.011-1	3701/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

ATO DA MESA Nº 1374/2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3009/2022,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato n.º 1217/2022 que **NOMEOU MARIA PAULA VILLELA VIEIRA DE CASTRO FERREIRA**, do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 950, de 21 de outubro de 2022, em razão da não ocorrência de posse no prazo legal, nos termos do §7º, artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 24 de novembro de 2022.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 190/2022 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento dos servidores que irão participar do Curso de Auditoria Governamental e Controles na Administração Pública, na cidade Recife/PE, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2022, conforme solicitação contida no Memorando n.º 025/2022- Controladoria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 5 (cinco) diárias, correspondente ao período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2022, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 24 de novembro de 2022.

PEDRO BARBOSA CASCU DO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 190/2022 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Sérgio Augusto Teixeira de Carvalho	1.615-2	5	900,00	4.500,00
Morvanildo Firmino de Lucena	8.441-7	5	900,00	4.500,00
Marco Túlio da Costa Rocha	9.319-0	5	900,00	4.500,00
Severino André de Souza Neto	203.141-8	5	900,00	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 191/2022 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do servidor que irá conduzir os servidores que irão participar do Curso de Auditoria Governamental e Controles na Administração Pública, na cidade Recife/PE, nos dias 28 de novembro e 03 de dezembro de 2022, conforme solicitação contida no Memorando nº 030/2022- Divisão de Transportes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 01 (uma) diária, correspondente aos dias 28 de novembro e 03 de dezembro de 2022, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 24 de novembro de 2022.

PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 191/2022 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Maciel Luiz Coelho	208.937-8	01	600,00	600,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022 - PROCESSO Nº 2771/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Ações de Prevenção, Combate a Incêndio e Salvamento (Bota de Borracha, Chave para mangueira, Placa de sinalização de orientação e salvamento), para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional da ALRN.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADO: BOMBEIROS.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PREVENÇÃO DE SINISTROS LTDA
- CNPJ: 28.596.448/0001-39

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101-Função: 01-Subfunção: 122-Programa: 0100-Ação: 200101-Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Subelemento: 99 - Fonte: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros - Diretor-Geral.

Ratificado por: EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022 – Ano V – nº 970

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2022 - PROCESSO N.º 2771/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Ações de Prevenção, Combate a Incêndio e Salvamento (Lanterna para bombeiro e Luva de combate a Incêndio), para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional da ALRN.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADO: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.928.511/0001-66

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01-Subfunção: 122-Programa: 0100-Ação: 200101-Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Subelemento: 99 - Fonte: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros - Diretor-Geral.

Ratificado por: EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Administrativo N.º 2.540/2022
Pregão Eletrônico N.º 040/2022

Objeto: Aquisição e instalação de carpetes no Auditório Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº10.520/2002, **ADJUDICA** no certame acima qualificado, à seguinte empresa:

OK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ, sob o nº 07.765.591/0001-37, totalizando o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 23 de novembro de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN

**Republicado.*

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2.541/2022
Pregão Eletrônico - 044/2022
UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, contratação de empresa especializada na confecção de maquete física para representar visualmente parte do complexo arquitetônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A sessão pública se dará às **9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 08 de dezembro de 2022**, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 2.541/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com

Natal, 24 de novembro de 2022.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro Substituto - AL/RN